



CIRCULAR N° 070/23

ASSUNTO: Assembleia Geral Eleitoral - voto por correspondência

Odivelas, 3 de abril de 2023

Ex^{mos}. Senhores,

Tendo presente a convocatória de Assembleia Geral eletiva da FPJ para proceder à eleição do Órgão Presidente no próximo dia 29 de abril, com vista ao período remanescente do mandato de 2021-2024, informa-se que, nos termos do Regime Jurídico das Federações Desportivas e dos Estatutos da FPJ, é possível votar por correspondência.

Nessa medida, divulga-se o procedimento a adotar para quem optar pelo exercício do direito de voto por essa via:

- 1- O eleitor que pretenda votar por correspondência deve solicitar por email à Secretaria da FPJ, para o respetivo endereço eletrónico – secretaria@fpj.pt – até ao próximo dia 20 de abril inclusive, que lhe seja disponibilizado o boletim de voto normalizado.
- 2- A secretaria da FPJ fará chegar ao eleitor o respetivo boletim de voto, pela mesma via de email, no prazo máximo de dois dias úteis após receção do pedido;
- 3- O eleitor deve assinalar o nome do candidato em que pretende votar, no respetivo boletim de voto, dobrando-o em quatro, com o texto oculto no interior;
- 4- O eleitor deve colocar o boletim de voto num envelope fechado e opaco, escrevendo nesse envelope em letra legível o nome do órgão social **Presidente**;
- 5- Em seguida, o eleitor deve colocar o envelope fechado num outro envelope, assinando-o com a assinatura constante do seu documento de identificação;
- 6- O eleitor deve colocar o envelope assinado e fechado num terceiro envelope, também fechado, dirigido à FPJ, ao cuidado do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.



- 7- O envelope referido no parágrafo anterior deve conter também no seu interior cópia de documento de identificação do eleitor.
- 8- São admitidos os votos por correspondência que deem entrada na FPJ até às dezassete (17) horas do último dia útil antes da data da eleição.
- 9- O Presidente da Mesa abrirá os dois (2) envelopes exteriores, verificando-se se estão cumpridos os requisitos enunciados nos parágrafos anteriores, sob pena de rejeição.
- 10- Caso se mostrem preenchidos os requisitos, proceder-se-á à descarga na lista de delegados do nome do respetivo eleitor.
- 11- O Presidente da Mesa abrirá então o envelope que contém o boletim de voto e, sem verificar o seu conteúdo, depositá-lo-á na respetiva urna.
- 12- Quaisquer boletins de voto que não se encontrem dobrados em quatro com o texto oculto no interior, serão rejeitados.

Com os nossos melhores cumprimentos e cordiais

Saudações Desportivas
O Presidente da MAG

Dr. Carlos Andrade

Distribuição:

Associações
Delegados
Órgãos Sociais
Presidentes Honorários e de Mérito
Associados Fundador, Honorários e de Mérito
Site www.fpj.pt